



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### P A R E C E R nº 010/2022

**OBJETO:** Projeto de Lei CM nº 003/2022

**AUTORIA:** João Acir Alves dos Santos

Em conformidade com a disposição do art. 60 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, passa-se a examinar e opinar a respeito da proposição do João Acir Alves dos Santos, que consiste no projeto de lei em referência, o qual tem como objetivo denominar a Estrada que liga a BR 116 à localidade de Caí de Cima e ainda a Estrada que liga a localidade de Caí de Cima até a localidade de Mato Branco.

Inicialmente, quanto a competência, em atenção ao disposto no art. 45, inciso XIII, do Regimento Interno, o projeto pode ser proposto pelo vereador proponente.

Em relação ao mérito, o nome apontado para denominar a Estrada Municipal na localidade de Caí de Cima até a BR 116 é do cidadão **Jorge da Silva Freitas**, que nasceu em Caí de Cima, dedicou boa parte de sua vida em realizar trabalhos sociais, com isso, tornou-se um líder em sua região sendo eleito vereador de Quitandinha em 1977, reeleito em 1983 e no ano de 1993 foi eleito vice-prefeito do nosso Município, conforme explicitado no referido projeto

Quanto ao nome indicado para denominar a Estrada Municipal de Caí de Cima que finda na localidade de Mato Branco, é da cidadã **Márcia Aparecida Massaneiro**, também nascida na região de Caí de Cima, filha de pais humildes, trabalhadores rurais, sonhava desde criança em ser professora, mesmo com todas as dificuldades conseguiu realizar seu sonho, sendo aprovada no Curso de Pedagogia, posteriormente passou no Concurso Público para Magistério, vindo a trabalhar com as crianças de sua comunidade.

A cidadã Marcia, foi a óbito aos 36 anos de idade, mas grande parte de sua curta existência dedicou ao Magistério, servindo de exemplo para sua comunidade, de uma profissional responsável e empenhada na carreira de professora.

Em relação aos demais aspectos (regimental, gramatical e lógico), o projeto de lei os atende integralmente, dado que foi apresentado na forma prevista no Regimento Interno e sua redação é clara e objetiva, segundo os critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 107/2001, que regulamenta a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

Diante do exposto, esta Comissão, pela unanimidade dos seus membros, **opina** no sentido de que a proposição ora em pauta está em condições de ter o seu mérito apreciado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

É o parecer, *sub censura*.

Quitandinha, 12 de abril de 2022

Vereador Amilton Godk Filho – Presidente

Vereador João Acir Alves dos Santos – Relator

Vereador Marcos Ribas de Lima – Membro